



**Universidade do Minho**

Serviços de Ação Social  
Departamento de Apoio ao Administrador

**Despacho DAA-  
06/2023**

Os Serviços de Ação Social na prossecução daquela que é a sua missão tem por objetivo proporcionar aos estudantes melhores condições de estudo e frequência do ensino superior mediante a prestação de variados serviços, designadamente no que se refere ao acesso à alimentação, alojamento, atividades desportivas, entre outros.

A logística inerente ao âmbito destas atribuições é vasta e implica, no dia a dia, atuações necessárias e que se querem urgentes, de forma a não colocar em causa a prossecução do interesse público inerente à nossa missão.

Enquanto entidade pertencente ao perímetro da administração pública e a bem da transparência, eficácia e eficiência, devem estes Serviços observar o estrito cumprimento das regras da contratação pública a que estão obrigados, no entanto, as circunstâncias diárias com que nos deparámos exigem soluções que, sem comprometer as regras a que nos encontramos adstritos, permitam adequar os procedimentos do Código dos Contratos Públicos (CCP) às situações concretas, reais e específicas as que urge dar resposta.

Desta forma, considerando que:

- a) O artigo 35.º-A do CCP permite às entidades adjudicantes a realização de consultas informais ao mercado, traduzindo-se tal prerrogativa numa faculdade e não numa obrigatoriedade;
- b) De acordo com o disposto no artigo 128.º do CCP, a pretensão do legislador foi a de dispensar o ajuste direto simplificado de todas as formalidades previstas no código, podendo a decisão de contratar ser efetuada diretamente sobre uma fatura;

Determino que, em situações excecionais, devidamente fundamentadas e para despesas de reduzido valor (a aferir em cada caso concreto pela Administradora), **se possa dispensar** a consulta preliminar a três entidades.

A Administradora para a Ação Social,

Alexandra Seixas